



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 357/1954		
Ementa AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO DE PARTICULAR, DE ÁREA SITUADA NA VILA MARIA GENOVEVA.		
Data da Norma 28/10/1954	Data de Publicação 02/11/1954	Veículo de Publicação O Jundiaiense
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 506/1954</u> - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: LUÍS LATORRE (PREFEITO MUNICIPAL)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 357, de 28 de OUTUBRO de 1 954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/10/1 954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, do cidadão JOSÉ UNTERPERTINGER, a área de terreno de 20 746,5 m2 (vinte mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinco centímetros quadrados), que constitui o leito das ruas da VILA MARIA GENOVEVA, localizada às margens da estrada da Várzea, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 20 746,5 m2 (vinte mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinco centímetros quadrados) a que se refere este artigo, é constituída das seguintes porções:

RUA	LARG.	COMP.	Á R E A
A	16	222	3 552 m2
B	16	227	3 632 m2
B	10	80	800 m2
C	16	149	2 384 m2
C	16	100	1 600 m2
C	15	109,5	1 642,5 m2
D	16	276	4 416 m2
F	10	272	2 720 m2.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -